



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.859/2013

Data: 09.12.2013

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.833/2013, de 28.06.2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.833 de 28.06.2013, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 1.833/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Guaíra-PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.”

Art. 3º - Fica suprimido o Artigo 3º da Lei 1.833/2013, renumerando os artigos 4º e 5º para fins de constar Artigo 3º e 4º.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1.833/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - PR, em 09 de dezembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 9945 de 10.12.2013 – página 27 – caderno de publicações legais – e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 228 de 09.12.2013